



PARTE C

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Administração Interna

Despacho n.º 4664-A/2019

Tendo o Decreto de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, n.º 14-R/2019, de 26 de fevereiro, fixado o dia 26 de maio de 2019, como data de realização da eleição dos deputados ao Parlamento Europeu, torna-se necessário, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de maio, na sua redação atual, proceder à determinação do montante das verbas a transferir para os municípios prevista no Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro.

1) Para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu, os valores dos coeficientes referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, são os seguintes:

X = 214,00 € (verba por concelho)
Y = 0,02 € (verba por eleitor inscrito)
Z = 40,00 € (verba por freguesia)

2) Para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu, a realizar através do Piloto de Voto Eletrónico que decorre em todos os municípios do Distrito de Évora, os valores dos coeficientes referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, são fixados em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 2.º, do referido diploma, com os seguintes valores:

X = 214,00 € (verba por concelho)
Y = 0,02 € (verba por eleitor inscrito)
Z = 640,00 € (verba por secção de voto)

22 de abril de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312281077

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4664-B/2019

Por despacho da Secretária de Estado da Cultura, de 6 de maio de 2019, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para a eleição para o Parlamento Europeu de 26 de maio de 2019, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito nacional:

Radiodifusão Portuguesa — 101.990,97€;
Rádio Comercial — 127.154,93€;
Rádio Renascença — 288.354,10€.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

7 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312279839

Despacho n.º 4664-C/2019

Por despacho da Secretária de Estado da Cultura, de 6 de maio de 2019, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para a eleição para o Parlamento Europeu de 26 de maio de 2019, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito regional:

M80 — 33.471,90€;
TSF — 33.471,90€;
Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal — 8.568,77€.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

7 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312280153

Despacho n.º 4664-D/2019

Por despacho da Secretária de Estado da Cultura, de 6 de maio de 2019, foi homologada a tabela de compensação pela emissão televisiva de tempos de antena relativa à campanha para a eleição para o Parlamento Europeu de 26 de maio de 2019, a seguir mencionada:

Estações de televisão públicas e privadas:

Radio e Televisão de Portugal — 321.506,39€;
Sociedade Independente de Comunicação — 620.394,24€;
Televisão Independente — 673.709,37€.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

7 de maio de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

312280186

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Administração Interna, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

Despacho n.º 4664-E/2019

Considerando que importa assegurar as condições necessárias à campanha eleitoral dos candidatos concorrentes à eleição para o Parlamento Europeu;

Determina-se:

1 — Os presidentes das Câmaras Municipais ou, nas regiões autónomas, o Representante da República poderão solicitar, para os fins previstos no artigo 68.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua redação atual, aplicável à eleição para o Parlamento Europeu por força do artigo 1.º, da Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual:

a) A cedência dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico aos respetivos diretores, ou a quem as suas vezes fizer;

b) A cedência dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário aos respetivos órgãos de administração e gestão.

2 — A cedência de instalações afetas à atividade de instituições do ensino superior deve ser solicitada ao dirigente máximo da respetiva instituição nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — A cedência referida nos n.ºs 1 e 2 deste despacho não poderá prejudicar o funcionamento normal das atividades dos estabelecimentos de ensino.

4 — Os presidentes das Câmaras Municipais ou, nas regiões autónomas, os Representantes da República deverão acordar com os órgãos de gestão dos estabelecimentos a que se referem os n.ºs 1 e 2 deste despacho as condições específicas da sua utilização.

5 — Os candidatos que utilizem, nos termos do presente despacho, os estabelecimentos de ensino responderão pelos danos que decorram da respetiva utilização.

6 — As entidades responsáveis pela campanha eleitoral de cada candidatura concorrente responderão pela limpeza do local, findo que seja o respetivo período de utilização.

7 — As entidades referidas nos n.ºs 5 e 6 deste despacho responderão, nos termos dos números anteriores, perante o presidente da Câmara Municipal ou, nas regiões autónomas, o Representante da República que tiver solicitado a cedência do estabelecimento de ensino.

3 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

312271957

Despacho n.º 4664-F/2019

Considerando que as escolas são lugares privilegiados para o funcionamento das assembleias eleitorais;

Considerando que a preparação e a adaptação das salas dos estabelecimentos de ensino têm de fazer-se com uma antecedência mínima;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua redação atual, aplicável à eleição para o Parlamento Europeu por força do artigo 1.º, da Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual.

Determina-se:

1 — A utilização das instalações escolares para o funcionamento das assembleias ou secções de voto da eleição para o Parlamento Europeu deve ser solicitada pelas entidades competentes, através do respetivo presidente da Câmara Municipal.

2 — O presidente da Câmara Municipal ou, nas regiões autónomas, o Representante da República, solicita as instalações às seguintes entidades:

a) Aos diretores, ou a quem as suas vezes fizer, para cedência de escolas do 1.º ciclo do ensino básico;

b) Aos respetivos órgãos de administração e gestão, se se tratar de estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

3 — A cedência de instalações afetas à atividade de instituições do ensino superior, deve ser solicitada ao dirigente máximo da respetiva instituição nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — A solicitação referida nos n.ºs 2 e 3 do presente despacho não poderá prejudicar o funcionamento normal dos estabelecimentos de ensino.

5 — A afetação das instalações, nos termos dos números anteriores, deverá, sempre que possível, limitar-se ao dia da respetiva votação, ao dia anterior, para preparação da montagem das estruturas necessárias ao ato eleitoral, e ao dia seguinte, para as operações de desmontagem e limpeza.

3 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

312271932



PARTE H

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 7956-B/2019

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, exarado no dia 29 de abril de 2019, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), dos procedimentos concursais infra, a saber:

Aviso publicado na Bolsa de emprego Público, com o código de oferta OE201812/0826:

Ref.ª C (Obras Municipais) — um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior;

Ref.ª F (Desporto) — um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior;

Aviso publicado na Bolsa de emprego Público, com o código de oferta OE201812/0818:

Ref.ª C (Cidadania e Participação) — um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico;

Ref.ª D (Educação) — dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico;

Ref.ª E (Juventude) — um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico;

Ref.ª F (Gabinete de Comunicação) — dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, foram os candidatos aprovados notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do citado artigo 36.º, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-gondomar.pt e afixada no placard do átrio do Edifício dos Paços do Concelho.

2 de maio de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

312269673

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750